

**DECRETO Nº 5.164, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**Proibição de comércio ambulante nas vias públicas do Núcleo JK durante a realização da XXX Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a segurança pública é de fundamental importância para garantir a integridade física da população, durante a realização da XXX Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia;

Considerando que é intenso o fluxo de veículos, deste e de outros municípios, que transportam o público que comparece ao Recinto "Mário Zapparoli";

Considerando a necessidade das vias públicas circunvizinhas do Recinto permanecerem livres para evitar congestionamentos e acidentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido o comércio ambulante nos dias 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2018, nas Ruas: Oscar Pedroso Horta, Presidente Eurico Gaspar Dutra, Alberto Pasqualini, General Flores da Cunha, Presidente Castelo Branco, Fernando Ferrari, Osvaldo Aranha, Milton Campos, Pedro Aleixo, Governador Ademar de Barros e General Juarez Távora, do Núcleo Habitacional Juscelino Kubitschek e Rua Aquiles Antonio Jordão, Bairro Olmira Pereira de Carvalho.

**Art. 2º.** O comércio ambulante nas ruas não abrangidas pela proibição de que trata o artigo 1º deste Decreto, somente será permitido, após a prévia expedição pelo Departamento de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal, das competentes Licenças para o exercício da atividade de Comércio Ambulante e de Localização, consoante disciplinam os artigos 88, § 2º, inciso III, 98, § 2º, inciso II e 108 "usque" 113, todos da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983 e a competente autorização do Setor de Vigilância Sanitária (VISA).

**Art. 3º.** A Feira Livre Municipal instituída pela Lei nº 2.368, de 13 de julho de 2010 e regulamentada pelo Decreto nº 4.631, de 22 de abril de 2015, funcionará, nos dias 13 a 16 de setembro de 2018, no Parque Infantil "José Brito dos Reis" logradouro público localizado na confluência das Ruas General Flores da Cunha, Governador Adhemar de Barros e Rua Manoel Fernandes entre o Núcleo JK e o Jardim Olmira Pereira de Carvalho, bem como na Rua Alberto Pasqualini, no trecho compreendido entre a Rua General Flores da Cunha e Rua Manuel Fernandes.

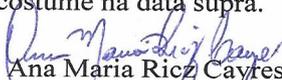
**Art. 4º.** A inobservância dos artigos anteriores implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 96, da Lei municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983.

**Art. 5º.** Será permitido o comércio ambulante somente no Recinto "Mário Zapparoli", com autorização especial da Comissão Organizadora da XXX Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompeia, designada pelo Decreto nº 5.146, de 6 de julho de 2018.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 23 de agosto de 2018.

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

  
Ana Maria Ricz Caytes

Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA**

28 AGO 2018

Recebido

